



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

	PROPOSTA DE PROGRAMA - PPG
--	-----------------------------------

Nome do Programa
Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem

Demandante
Presidência do TRT da 5ª Região

Documento(s) Motivador(es)
<ul style="list-style-type: none">• <u>Ato CSJT N. 419, de 11/11/2013</u> - Institui o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho.• <u>Resolução CSJT N. 279, de 20/11/2020</u> - Estabelece a disciplina geral de funcionamento dos programas e políticas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.• <u>Ato TRT5 GP N. 794, de 14/12/2023</u> - Designa Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, no biênio 2023/2025.

Objetivo do Programa
Desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente, nos termos da Resolução CSJT n. 419/2013.

Justificativa do Programa
<p>A Justiça do Trabalho está engajada na luta pela erradicação do trabalho infantil, buscando cumprir o compromisso assumido pelo Brasil diante da comunidade internacional, de extinguir as piores formas de trabalho infantil até 2020, e quaisquer formas até 2025.</p> <p>Nesse sentido, através da Resolução CSJT Nº 279, de 20 de novembro de 2020, estabeleceu a disciplina geral de funcionamento dos programas e políticas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e lista os programas e políticas permanentes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, entre eles o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.</p> <p>O programa foi instituído através do Ato CSJT N. 419, de 11 de novembro de 2013 e visa abordar a questão do trabalho infantil sob uma perspectiva ampla, buscando erradicar essa prática prejudicial e oferecer</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

oportunidades de aprendizagem adequadas para as crianças e adolescentes. Abaixo estão alguns pontos que justificam a importância desse programa:

Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: O trabalho infantil compromete os direitos fundamentais das crianças e adolescentes à educação, saúde, lazer e desenvolvimento integral. O programa busca assegurar que esses direitos sejam respeitados e promover um ambiente que favoreça o crescimento saudável e a formação educacional adequada.

Desenvolvimento Integral: O trabalho infantil pode prejudicar o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças. O programa se baseia na premissa de que todas as crianças têm o direito de crescer de forma saudável e com a oportunidade de explorar seu potencial máximo, o que só é possível em um ambiente educativo e de aprendizagem.

Formação Profissional: O Ato CSJT N. 419/2013 incentiva a oferta de programas de aprendizagem, que proporcionam às crianças e adolescentes a oportunidade de adquirir habilidades e competências relevantes para o mercado de trabalho, mas de forma compatível com a idade e o desenvolvimento. Isso prepara os jovens para uma transição saudável para o mercado de trabalho quando atingirem a idade apropriada.

Redução da Pobreza e Desigualdade: O combate ao trabalho infantil contribui para a redução da pobreza e da desigualdade, uma vez que a educação é um dos principais fatores para romper o ciclo de privações e garantir oportunidades mais equitativas para todos os indivíduos.

Cumprimento das Convenções Internacionais: O Brasil é signatário de convenções internacionais que condenam o trabalho infantil, como a Convenção nº 182 da OIT. O programa, ao combater o trabalho infantil e promover a aprendizagem adequada, demonstra o compromisso do país em cumprir essas obrigações internacionais.

Desenvolvimento Sustentável: O trabalho infantil está associado a problemas sociais, econômicos e de saúde a longo prazo. O programa contribui para um desenvolvimento sustentável ao criar condições favoráveis para que as futuras gerações possam contribuir de maneira positiva para a sociedade, sem os ônus do trabalho precoce.

Alinhamento Estratégico

Este programa se vincula ao seguinte objetivo estratégico:

- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

Gestor(a) do Programa

Juíza Viviane Christine Martins Ferreira Habib, como titular, e a Juíza Adriana Manta da Silva, como suplente.

Unidade(s) de Apoio Executivo

Divisão de Sustentabilidade Acessibilidade e Inclusão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Patrocinador do programa

Presidência do TRT da 5ª Região

Indicadores e metas

Meta 11 – Infância e Juventude (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)

• Justiça do Trabalho: Promover pelo menos duas ações visando o combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem.

PEI TRT5 - Índice de combate ao trabalho infantil - ICTI.

Projetos/ações integrantes

PROAD 2156/2024 - Ações relativas ao programa de combate ao trabalho infantil e estímulo á aprendizagem
pcti a partir de 2024 - vinculado ao 15238-2017

Cronograma do Programa

[Cronograma 2024](#)

Orçamento do Programa

Ano de 2023 - 19.638,42